



SENADO FEDERAL

2020/0020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TRE-GO Nº 06/2019

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA, e pelo Diretor-Executivo do ILB, MÁRCIO CHALEGRE COIMBRA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente, o Desembargador LEANDRO SANTANA CRISPIM, portador da Carteira de Identidade nº 1.217.054, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 288.906.551-00, doravante denominado TRE-GO, resolvem celebrar o presente Acordo de Colaboração Técnica, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e alterações vigentes, e ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado nº 13/2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural, o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do **ILB** e do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Os celebrantes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais, de forma a assegurar a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.



GERALDO LEANDRO
SANTANA

Assinado de forma digital por
GERALDO LEANDRO SANTANA
CRISPIM:28890655100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58ED87900036F2AB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, os servidores do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS poderão participar dos cursos oferecidos pelo **ILB**, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores do Senado na participação em cursos promovidos pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, sem ônus, em cada caso, para os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os servidores do Senado Federal poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, assegurada a participação voluntária dos servidores do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, para atuarem nas ações de capacitação do ILB.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As instituições celebrantes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para efetuar atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza).

PARÁGRAFO QUARTO. Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como a prestação de informações necessárias;



GERALDO LEANDRO
SANTANA
CRISPIM:28890655100

Assinado de forma digital por
GERALDO LEANDRO SANTANA
CRISPIM:28890655100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58ED87900036F2AB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



SENADO FEDERAL

- b) receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
- d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá duração de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.



GERALDO LEANDRO
SANTANA
CRISPIM:28890655100

Assinado de forma digital por
GERALDO LEANDRO SANTANA
CRISPIM:28890655100
Dados: 2020.06.22 15:16:22 -03'00'

**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA será publicado pelo Senado Federal de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado, rescindido ou extinto mediante acordo entre os partícipes ou unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, no caso de não haver mais interesse no acordo, dispensando-se o prazo acima e no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os celebrantes e formalizados por meio de termos aditivos a este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Brasília, _____ de _____ de _____.

CELEBRANTES:

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

MÁRCIO CHALEGRE COIMBRA
Diretor Executivo do ILB

GERALDO LEANDRO SANTANA Assinado de forma digital por GERALDO
CRISPIM:28890655100 LEANDRO SANTANA CRISPIM:28890655100
Dados: 2020.06.22 15:12:16 -03'00'

Desembargador LEANDRO SANTANA CRISPIM
Presidente do TRE/GO





SENADO FEDERAL

TESTEMUNHAS:

Luis Fernando Pires Machado
Coordenador Geral do ILB

LEONARDO SAPIENCIA
SANTOS:76418553187

Assinado de forma digital por
LEONARDO SAPIENCIA
SANTOS:76418553187
Dados: 2020.06.23 18:47:16 -03'00'

Leonardo Sapiência Santos
Secretário de Gestão de Pessoas do TRE/GO



PLANO DE TRABALHO**Nº 2020/0020**

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1º, art. 116, da lei 8.666/93.

DADOS CADASTRAIS

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

CNPJ: 05.526.875/0001-45

Estado: Goiás

Endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n. 300, Setor Central, Goiânia - GO CEP: 74.003/010

Fone: (62) 3920 4010

OBJETIVO

Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do ILB e do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

JUSTIFICATIVA

O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, escola de governo do Senado Federal, tem como competência institucional gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis). Além disso, o ILB promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas buscando a eficácia e eficiência das administrações.

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por meio da Seção de Capacitação da Secretaria de Gestão de Pessoas (SECAP/SGP), tem, entre outras atribuições, por competência regulamentar, promover a qualificação dos servidores daquele Tribunal, com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho e dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade, inclusive mediante realização de parcerias com Escolas de Governo.

Assim, a parceria institucional entre o ILB e Tribunal Regional Eleitoral de Goiás amplia o campo de ação na educação corporativa dos servidores públicos de seus respectivos órgãos, por meio do compartilhamento dos conhecimentos já adquiridos no desenvolvimento de ações de educação continuada, seja na modalidade presencial ou a distância.

**GERALDO LEANDRO
SANTANA**Assinado de forma digital por
GERALDO LEANDRO SANTANA
7D1C1D1A-7880A65100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 58ED87900036F2AB.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
2. Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas;
3. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais.

FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e encerrar-se-ão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.

APROVAÇÃO PELOS PARTICÍPES

APROVADO, após análise técnica.

Brasília-DF, de de 2020.

ILANA TROMBKA Diretora-Geral SENADO FEDERAL	GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM:28890655100 Assinado de forma digital por GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM:28890655100 Dados: 2020.06.22 15:15:03 -03'00' Desembargador LEANDRO CRISPIM Presidente TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
---	--





O documento foi assinado por:

Luis Fernando Pires Machado	26/06/2020 12:18:27	
Márcio Chalegre Coimbra	30/06/2020 15:56:29	
ILANA TROMBKA	01/07/2020 05:21:35	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.